

Em: _____

LEI 535 /2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás-GO, e dá outras providências.”

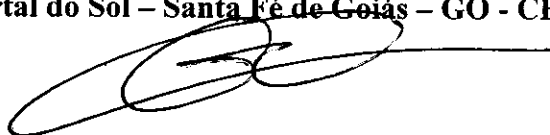
A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme a Avaliação Atuarial do ano de 2016, fica instituída a alíquota do custo normal e o aporte financeiro, de responsabilidade do Ente (patronal), visando o equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Santa Fé de Goiás, devendo ser automaticamente modificada nos anos seguintes, obedecendo ao plano de custeio especificado na tabela a seguir:

Ano	Alíquota Custo Normal - Ente	Aporte Financeiro Ente
2016	14,34%	4,70%
2017	17,65%	4,70%
2018	17,65%	6,00%
2019	17,65%	10,00%
2020	17,65%	14,00%
2021	17,65%	18,00%
2022	17,65%	22,00%
2023	17,65%	26,00%
2024	17,65%	30,00%
2025	17,65%	34,00%
2026	17,65%	38,00%
2027	17,65%	42,00%
2028	17,65%	46,00%
2029 a 2047	17,65%	49,47%

Art. 2º O percentual da contribuição previdenciária parte patronal, dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, para o ano de 2016 é de 14,34% (quatorze vírgula trinta e quatro por cento), já inclusos nesse percentual o custo normal e a taxa de administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 3º O aporte financeiro objetivando o equacionamento do déficit atuarial para o ano de 2016 é de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), e incidirá sobre a remuneração de contribuição, nos termos da lei, e deverá ser repassado ao Fundo de Previdência Social de





Santa Fé de Goiás juntamente com a contribuição mensal.

Art. 4º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos será de 11% (onze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2016.**

Gilmar Batista Teixeira
Prefeito Municipal